



*LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2014
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.*

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR EM ÁREA DESTINADA PELO INCRA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ITAPORÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONSTRUIR um Imóvel, com área de 84,00m², para a instalação de agroindústria dos derivados de cana de açúcar, em área destinada pelo INCRA à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Itaporã do Norte, conforme planta e orçamento, em anexo, como parte integrante desta lei.

Artigo 2º. O Objeto da construção destina-se a atender formação e capacitação dos agricultores, visando a eficácia na produtividade da agricultura familiar.

§ 1º - Não será permitido qualquer tipo de alienação ou mudança de titularidade na propriedade do imóvel.

Artigo 3º. Como contrapartida a Associação deverá arcar com a mão de obra para a construção do referido imóvel.

Artigo 4º As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade 08.01 -Gabinete do Secretário; 1.113 - Projeto Atividade “Construção, reforma e Ampliação de Agroindústrias”; -Elemento de Despesas – 4.490.51.00 - Obras e Instalações.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2